

Rádio Inconfidência

Presidente: Flávio Henrique Alves de Oliveira
RESOLUÇÃO N. 02, DE 22 DE JULHO DE 2016.

A Diretoria Executiva da Rádio Inconfidência Ltda., no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso X, do Decreto Estadual n. 44.111, 19 de setembro de 2005, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual n. 44.912, de 03 de outubro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Luiza Moreira Arantes de Castro, MASP n. 752301-2, para substituir o Presidente, Sr. Flávio Henrique Alves de Oliveira, durante o período de ausência do cargo, compreendido entre o dia 23 de julho de 2016 e o dia 31 de julho de 2016, com poderes para realizar os atos estabelecidos no art. 18 do Decreto Estadual n. 44.111, de 19 de setembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na dada de sua publicação.

(Diretoria Executiva – Presidente: Flávio Henrique Alves de Oliveira; Diretor Administrativo e Financeiro: Luiza Moreira Arantes de Castro; Diretor Artístico: Elias Pereira dos Santos; Diretor Técnico: Leandro Correa Cleto – Assinatura: 22/07/2016)

25 861722 - 1

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Miguel Corrêa da Silva Junior

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Atos do Senhor Diretor

Diretor: Edmondo Alessandro Lanzetta

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor: MASP 902.112-2 Geraldo Cocolo Júnior, ocupante do cargo efetivo de Gestor em Ciência e Tecnologia II-L, por (seis) meses, referente ao 5º e 6º quinquênios, a partir de 29.07.2016

25 861649 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

Presidente: Evaldo Ferreira Vilela

PORTARIA PRE Nº 046/2016

DESIGNA MEMBROS DAS CÂMARAS DE ALESSORAMENTO O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VIII do Art. 15 da Lei Nº 11.552, 3 de agosto de 1994, Resolve: Art. 1º - Designar os especialistas abaixo para compor as respectivas Câmaras de Assessoramento, para mandato de 02 (dois) anos, a partir de 01º de julho de 2016

Câmara de Biológicas e Biotecnologia – CBB

Prof. Dr. Alexandre Giusti Paiva

Câmara de Arquitetura e Engenharia – TEC

Prof. Dr. Carlos Antônio de Moraes

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Belo Horizonte, 25 de julho de 2016. Ass) Prof. Evaldo Ferreira Vilela – PhD - Presidente da FAPEMIG

25 861799 - 1

Fundação Helena Antipoff

Presidente: Maria do Carmo Lara Perpétuo

PORTARIA FHA Nº17/2016

Designa servidor para substituição do Dirigente Máximo, no período de férias regulamentares.

A Presidente da Fundação Helena Antipoff, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso III do Decreto nº45. 826, de 20 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º- Designar, o servidor Sergio André Martins, MASP 1389938-0 ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, código DAI 20 HA1100111 , para sem prejuízo de suas atribuições responder pelas atividades da Fundação Helena Antipoff, no período de 22/07/2016 a 11/08/2016, em substituição da Dirigente Máxima, por motivo de férias regulamentar.

Art. 2º - A presente designação temporária não gera qualquer efeito ou acréscimo remuneratório.

Art.3º - Publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibirité, 21 de julho de 2016.

Maria do Carmo Lara Perpétuo

Presidente

25 861806 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros

Reitor: Prof. João dos Reis Canela

PORTARIA Nº 050 – REITOR/2016*

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, resolve: Art. 1º Delegar competência ao titular da Pró-Reitoria de Extensão para concessão, controle, acompanhamento e assinatura, em nome da Reitoria, de termos de compromisso, contratos e/ou convênios relativos a estágios (não obrigatórios) onde a Unimontes figure ou venha a figurar como Concedente ou Interventente. Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11 – Reitor/2004, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 18 de julho de 2016. * Republicação em virtude de incorreções verificadas na publicação.

25 861404 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

ATOS ASSINADOS PELO REITOR EM EXERCÍCIO

PROF. JOSE EUSTÁQUIO DE BRITO

ATO N.º 750/2016 DISPENSA, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, FRANCISLAINE DA COSTA ROSENDO, Masp n.º 1417689-5, da Escola de Design, da função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, disciplina de Prática Projetual – Design de Ambientes, carga horária de 40 (quarenta) horas aula semanais, a contar de 01/08/2016. ATO N.º 751/2016 DISPENSA, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei n.º

10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, VANESSA CRISTINE SILVA, Masp n.º 1413814-3, da Escola de Design, da função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, disciplina de Prática Projetual – Design de Ambientes, carga horária de 40 (quarenta) horas aula semanais, a contar de 01/08/2016. ATO N.º 752/2016 DISPENSA, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei n.º

10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, DEBORA MARIA GOMES SILVEIRA, Masp n.º 1420530-6, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, da função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, disciplina de Psicologia da Educação/ Neuropsicologia/ Processos Psicológicos Básicos I/ Estágio Supervisionado, carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, a contar de 01/08/2016. ATO N.º 744/2016 DISPENSA, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei n.º

10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, CLERIA APARECIDA CLAUDINO, Masp n.º 1387340-1, da Faculdade de Políticas Públicas “Tancredo Neves”, da função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, disciplina de Projeto Interdisciplinar, carga horária de 40 (quarenta) horas aula semanais, a contar de 01/08/2016. ATO N.º 747/2016 DISPENSA, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei n.º

10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, LUCIANO FUSCO NOGUEIRA, Masp n.º 1426347-9, da Unidade Acadêmica de Campanha, da função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, disciplina de Teoria Geral da Administração/ Direito Comercial/ Legislação Social, carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, a contar de 15/07/2016. ATO N.º 747/2016 DISPENSA, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei n.º

10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, ELEXANDRA HELENA BERNARDES, Masp n.º 1386321-2, da Unidade Acadêmica de Passos, da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, disciplina de História/ Citologia/ Genética/ Práticas de Integração Ensino Serviço Comunidade II/ Saúde do Adolescente/ Saúde Pública, carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, a contar de 01/08/2016. ATO N.º 746/2016 DISPENSA, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei n.º

10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, ANGELO MORAES MACHIAVELLI, Masp n.º 1385766-9, da Unidade Acadêmica de Passos, da função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, disciplina de Estruturas de Dados I e II/ Introdução à Computação/ Sistemas de Apoio à Decisão, carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, a contar de 01/08/2016. ATO N.º 745/2016 DISPENSA, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei n.º

10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, ELOY PEREIRA LEMOS JUNIOR, Masp n.º 13860074-7, da Unidade Acadêmica de Passos, da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, disciplina de Opatvina (Direito Ambiental)/ Opatvina (Direito Eleitoral)/ Prática Jurídica II e III, carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, a contar de 01/08/2016. ATO N.º 756/2016 DISPENSA, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei n.º

10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, ROSA MARIA MARQUES CUNHA, Masp n.º 0856649-9, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, da função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, disciplina de Gestão de Recursos Humanos I/ Gestão de Recursos Humanos/ Educação para a Diversidade, carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, a contar de 01/08/2016. ATO N.º 755/2016 DISPENSA, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei n.º

10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA, Masp n.º 0371637-0, da Unidade Acadêmica de Poços de Caldas, da função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, disciplina de Estudos Filosóficos: Sociedade e Educação / Estudos Filosóficos: Epistemologia da Educação / Estudos, carga horária de 40 (quarenta) horas aula semanais, a contar de 01/07/2016. ATO N.º 754/2016 DISPENSA, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei n.º

10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, MARIA DA CONSOLAÇÃO ROCHA, Masp n.º 1034315-0, da Faculdade de Educação, da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, disciplina de Antropologia: Cultura Brasileira, carga horária de 40 (quarenta) horas aula semanais, a contar de 01/07/2016. ATO N.º 757/2016 DISPENSA, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, MATHEUS SCHMIDT SOARES, Masp n.º 1413360-7, da Unidade Acadêmica de Passos, da função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, disciplina de Suporte Básico à Vida, carga horária de 40 (quarenta) horas aula semanais, a contar de 01/08/2016.

ATO Nº 748/2016 CONVCOA, excepcionalmente, tendo em vista a necessidade de serviço, a retornar de suas férias regulamentares do exercício de 2016 o servidor JEAN ALESSANDRO SERRA CYRINO NOGUEIRA, MaSP: 1100373-8, da Reitoria, a partir de 25/07/2016. Os dias úteis restantes serão usufruídos oportunamente.

ATO Nº 758/2016 CONVCOA, excepcionalmente, tendo em vista a necessidade de serviço, a retornar de suas férias regulamentares do exercício de 2016 o servidor WILLIAM PETER SILVA, MaSP: 0362963-1, da Reitoria, a partir de 27/07/2016. Os dias úteis restantes serão usufruídos oportunamente.

ATO N.º 749/2016 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 8 (oito) dias, a servidora SOLANGE NOBRE DA SILVA, Masp n.º 1329199-2, da Unidade Acadêmica de Ibirité, a contar de 10/07/2016.

25 861842 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Expediente

DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

A Subsecretaria de Fiscalização Ambiental notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa dos respectivos autos de infração: AUTO DE INFRAÇÃO nº 87450/2011, lavrado em desfavor de Getúlio Lopes Monteiro, CPF: 108.993.756-34. Decisão: Anulação de eventuais decisões e documentos de arrecadação estadual (DAEs) anteriormente emitidos. Confirmação da penalidade de multa simples aplicada no auto de infração e remissão de parte dela por se enquadrar na Lei nº 21.735/2015, art. 6º. Valor atualizado do DAE da multa: R\$ 81.488,00. AUTO DE INFRAÇÃO nº 198787/2012, lavrado em desfavor de Ronan Pereira Morato, 741.700.826-72. Decisão: Alterar a decisão anterior, confirmando a penalidade de multa simples aplicada no auto de infração e remissão de parte dela por se enquadrar na Lei nº 21.735/2015, art. 6º. A remissão diz respeito exclusivamente ao crédito não tributário, não abrangendo a conduta e as demais penalidades ou cominações eventualmente aplicadas. Manter a penalidade de apreensão, determinando o perdimento dos bens. Manter a penalidade de suspensão das atividades concedendo ao autuado prazo de 20 dias para apresentação de defesa exclusivamente quanto a essa penalidade. Valor atualizado do DAE da multa: R\$ 28.187,47. Valor do DAE da reposição florestal: R\$ 2.419,20.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 42538/2014, lavrado em desfavor de Sebastião Ramos da Costa, CPF: 151.976.718-82. Decisão: Adequação da penalidade de multa simples, concedendo ao autuado prazo de 20 dias para apresentar defesa contra a adequação. Valor atualizado do DAE da multa R\$ 4.866,44. AUTO DE INFRAÇÃO nº 193890/2014, lavrado em desfavor de Luiz Alberto de Souza, CPF: 429.524.256-04. Decisão: Adequação do valor da penalidade de multa simples. Anulação do agravante aplicada em uma das penalidades. Manter a penalidade de suspensão das atividades de desmate no local da infração. Conceder ao autuado o prazo de 30 dias para apresentação de defesa exclusivamente quanto à adequação do valor da multa simples. Valor atualizado do DAE da multa R\$ 21.514,35. Valor do DAE da reposição florestal: R\$ 6.912,00. AUTO DE INFRAÇÃO nº 157264/2011 lavrado em desfavor de Ronaldo Eustáquio Cardoso, CPF: 518.310.906-00. Decisão: Defesa indeferida. Adequação da penalidade de multa simples e abertura do prazo de 30 dias para apresentação de recurso contra o teor da decisão. Valor atualizado do DAE de multa: R\$ 177.402,65. Valor do DAE da reposição florestal: R\$ 12.882,24. AUTO DE INFRAÇÃO nº 61529/2011, lavrado em desfavor de Cleuza Inácio Barbosa, CPF: 058.259.076-02. Decisão: Defesa indeferida. Manter o valor original de cada uma das quatro penalidades de multa simples aplicadas. Remitir as penalidades aplicadas nos códigos 301, 305, 313, além da penalidade de advertência aplicada no código 333, em vista do enquadramento nos requisitos do art. 6º, I, da Lei nº 21735/2015. A remissão diz respeito exclusivamente ao crédito não tributário, não abrangendo a conduta e as demais penalidades ou cominações eventualmente aplicadas e está condicionada a apresentação de Termo de Desistência de Defesa e/ou Recurso, disponível no site da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Aplicação de atenuantes à penalidade do código 312. Conceder prazo de 30 dias para apresentação de recurso contra o teor da decisão. Valor atualizado do DAE de multa: R\$ 62.294,14. Valor do DAE da reposição florestal: R\$ 2.534,97. AUTO DE INFRAÇÃO nº 304/2012, lavrado em desfavor de Senhora da Piedade Veículos, CNPJ: 09.455.589/0001-97. Decisão: Remissão dos créditos não tributários provenientes do auto de infração por se enquadrarem nos requisitos do art. 6º da Lei nº 21.735/2015. AUTO DE INFRAÇÃO nº 54564/2012, lavrado em desfavor de Senhora da Piedade Veículos, CNPJ: 09.455.589/0001-97. Decisão: Remissão dos créditos não tributários provenientes do auto de infração por se enquadrarem nos requisitos do art. 6º da Lei nº 21.735/2015. AUTO DE INFRAÇÃO nº 319/2012, lavrado em desfavor de José Augusto de Matos. Decisão: Remissão dos créditos não tributários provenientes do auto de infração por se enquadrarem nos requisitos do art. 6º da Lei nº 21.735/2015.

Os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar os débitos devidamente atualizados, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44.844/2008. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual, no 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia Papa Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1280.

Os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar os débitos devidamente atualizados, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44.844/2008. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual, no 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia Papa Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1280.

Os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar os débitos devidamente atualizados, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44.844/2008. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual, no 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia Papa Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1280.

Os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar os débitos devidamente atualizados, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44.844/2008. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual, no 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia Papa Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1280.

Os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar os débitos devidamente atualizados, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44.844/2008. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual, no 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia Papa Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1280.

Os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar os débitos devidamente atualizados, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44.844/2008. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual, no 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia Papa Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1280.

COMUNICAÇÃO DE REMISSÃO – SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE DEFESA

A Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, do enquadramento dos respectivos autos de infração nos requisitos estabelecidos pelo artigo 6º da Lei Estadual nº 21.735/2015, que prevê a remissão dos créditos não tributários decorrentes de penalidades aplicadas em processos originados de autos de infração.

Entretanto, a remissão fica condicionada, nos termos do artigo 6º, §2º da Lei nº 21.735/2015, à desistência de eventuais recursos, ações, impugnações à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, tanto judicial como administrativamente.

Nesse sentido, caso seja de interesse dos autuados relacionados abaixo obter o benefício da remissão do crédito, torna-se indispensável o preenchimento do termo de desistência de defesa disponível no site da SEMAD (http://www.meioambiente.mg.gov.br/). O termo deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação à: Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual/SEMAD, no endereço: 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia Papa Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte).

Autuado: Fábio Roberto de Moura. CPF: 544.798.359-20. Auto de Infração: 308/2012.

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 32 do Decreto 44.844, de 25 de junho de 2008, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração, lavrados em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental da SEMAD. Comunicamos que findo o prazo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo.

Vale informar que os referidos autos de infração são enquadrados na Lei 21.735/15. Desse modo, o crédito não tributário proveniente das penalidades de multa aplicadas nos autos de infração assinalados abaixo se enquadram nos requisitos do art. 6º caput e §2º, da Lei 21.735/15, estando, portanto, REMITIDOS. Ademais, conforme disposição do §4º do art. 6º a remissão prevista na Lei 21.735/2015 diz respeito EXCLUSIVAMENTE aos créditos não tributários (pena de multa). Os bens eventualmente apreendidos serão objeto de destinação legal, oportunamente, conforme disposições do art. 71 do Decreto 44.844/2008. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual, situada na Rodovia Papa Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/MG.

Autuado: Janilda Fátima Ramos – ME. CNPJ: 14.997.887/0001-87. Auto de Infração 297/2012 de 04/04/2012. Penalidade de advertência a ser convertida em R\$ 50,00 em caso de não regularização no prazo de 90 dias.

PERDIMENTO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual - DAICP notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que promoveu o perdimento dos bens apreendidos pelos respectivos autos de infração.

Autuado: Jorge Batista

CPF: 349.945.216-20

Processo nº: 440028/16 - Auto de infração: 207283/2013. – Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração.

Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Auto de Infração e Controle Processual, no endereço: 1º nadar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia Papa Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte).

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infração.

O autuado deverá entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44.844/2008.

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Processo	Nº do A.I.
Kleber Bernardes de Almeida	734.784.156-91	443529/16	117675/2014
Adriano Robert Montes	049.785.496-12	444068/16	187907/2014
Ronan da Silva Ferreira	037.389.296-90	444296/16	186713/2014
Agimiro Pereira	024.135.056-52	444325/16	169121/2014
Marcius Rubens Queiroz Cunha	903.263.266-34	444105/16	165092/2014
Alisson Antonio Reis	014.471.596-16	444127/16	153185/2014
Luiz F. S. Diniz - Me	12.984.483/0002-76	444786/16	42405/2014
Antonio San Severino	899.338.006-63	443474/16	50794/2013
Sebastiao Martins da Penha	267.326.536-87	442648/16	205550/2013

MINAS GERAIS - CADERNO 1

Aldair Marques de Freitas	393.424.686-91	443916/16	172412/2013
Fabiana Nogueira Araújo Teixeira	042.726.046-94	444667/16	136645/2013
Vanaich Possidonio de Sousa	064.419.146-54	443691/16	199689/2013
Leandro Botaro de Oliveira Lopes	015.316.366-67	444387/16	149226/